

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
A	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA											
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS											
		01.1	Produção de lavouras temporárias										
			0111-3	Cultivo de cereais									P
			0112-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária									P
			0113-0	Cultivo de cana-de-açúcar									P
			0114-8	Cultivo de fumo									P
			0115-6	Cultivo de soja									P
			0116-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja									P
			0119-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente									P
		01.2	Horticultura e floricultura										
			0121-1	Horticultura		[3]	[3]	[3]	P	P			P
			0122-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais		[3]	[3]	[3]	P	P			P
		01.3	Produção de lavoura permanentes										
			0131-8	Cultivo de laranja									P
			0132-6	Cultivo de uva									P
			0133-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva									P
			0134-2	Cultivo de café									P
			0135-1	Cultivo de cacau									P
			0139-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente									P
		01.4	Produção de sementes e mudas certificadas										
			0141-5	Produção de sementes certificadas		[3]	[3]	[3]	P	P			P
			0142-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		[3]	[3]	[3]	P	P			P
		01.5	Pecuária										
			0151-2	Criação de bovinos									P
			0152-1	Criação de outros animais de grande porte									P
			0153-9	Criação de caprinos e ovinos									P
			0154-7	Criação de suínos									P
			0155-5	Criação de aves									P
			0159-8	Criação de animais não especificados anteriormente									P
		01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita										
			0161-0	Atividades de apoio à agricultura			[3]				[4]	P	P
			0162-8	Atividades de apoio à pecuária			[3]				[4]	P	P
			0163-6	Atividades de pós-colheita			[3]				[4]	P	P
		01.7	Caça e serviços relacionados										
			0170-9	Caça e serviços relacionados									P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 1/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR		
B	02	PRODUÇÃO FLORESTAL													
		02.1	Produção florestal - florestas plantadas												
			0210-1	Produção florestal - florestas plantadas								PE	PE	P	
			02.2	Produção florestal - florestas nativas											
		0220-9		Produção florestal - florestas nativas									PE	P	
		02.3	Atividades de apoio à produção florestal												
			0230-6	Atividades de apoio à produção florestal		P	P					P	P	P	
		03	PESCA E AQUICULTURA												
			03.1	Pesca											
				0311-6	Pesca em água salgada										
	0312-4			Pesca em água doce			P		P	P	P	P	P	P	
	03.2		Aquicultura												
			0321-3	Aquicultura em água salgada e salobra											
			0322-1	Aquicultura em água doce			[3] - PE		[3]	[3]	P	P	P	P	
				INDÚSTRIAS EXTRATIVAS											
	05	Produção florestal - florestas plantadas													
		05.0		Extração de carvão mineral											
	0500-3			Extração de carvão mineral								PE	PE	P	
	06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL													
		06.0		Extração de petróleo e gás natural											
	0600-0			Extração de petróleo e gás natural								PE	PE	P	
	07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS													
		07.1		Extração de minério de ferro											
				0710-3	Extração de minério de ferro								PE	PE	P
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos											
				0721-9	Extração de minério de alumínio								PE	PE	P
				0722-7	Extração de minério de estanho								PE	PE	P
				0723-5	Extração de minério de manganês								PE	PE	P
				0724-3	Extração de minério de metais preciosos								PE	PE	P
				0725-1	Extração de minerais radioativos								PE	PE	P
				0729-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente								PE	PE	P
	08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS													
		08.1		Extração de pedra, areia e argila											
				0810-0	Extração de pedra, areia e argila								PE	PE	P
		08.9		Extração de outros minerais não-metálicos											
				0891-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos								PE	PE	P
				0892-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema								PE	PE	P
				0893-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)								PE	PE	P
				0899-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente								PE	PE	P
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS														
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural														

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 2/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	09	09.1	0910-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural							PE	PE	P
		09.9	0990-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural							PE	PE	P
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO													
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS													
Abate e fabricação de produtos de carne													
	10.1	1011-2	Abate de reses, exceto suínos								PE	P	P
		1012-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais								PE	P	P
		1013-9	Fabricação de produtos de carne		[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado													
	10.2	1020-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais													
	10.3	1031-7	Fabricação de conservas de frutas	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
		1032-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
		1033-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais													
	10.4	1041-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho								P	P	P
		1042-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho								P	P	P
		1043-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais								P	P	P
Laticínios													
	10.5	1051-1	Preparação do leite			[3] - PE					P	P	P
		1052-0	Fabricação de laticínios	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
		1053-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais													
	10.6	1061-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz		[3]						P	P	P
		1062-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados		[3]						P	P	P
		1063-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		[3]						P	P	P
		1064-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		[3]						P	P	P
		1065-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho		[3]						P	P	P
		1066-0	Fabricação de alimentos para animais		[3]						P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 3/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR		
			1069-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		[3]					P	P	P		
		10.7	Fabricação e refino de açúcar												
			1071-6	Fabricação de açúcar em bruto		[3]		[3]			PE	P	P		
			1072-4	Fabricação de açúcar refinado							PE	P	P		
		10.8	Torrefação e moagem de café												
			1081-3	Torrefação e moagem de café	[3]	[3]		[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1082-1	Fabricação de produtos à base de café	[3]	[3]		[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios												
			1091-1	Fabricação de produtos de panificação	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1092-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1093-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1094-5	Fabricação de massas alimentícias	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1095-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1096-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1099-6	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS												
			11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas											
				1111-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
				1112-7	Fabricação de vinho	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
	1113-5			Fabricação de malte, cervejas e chopes	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
	11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas												
			1121-6	Fabricação de águas envasadas	[2]	[2]	[3] - PE	[3]	[2]	[2]	P	P	P		
	1122-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	[2]	[2]	[3] - PE	[3]	[2]	[2]	P	P	P				
	12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO													
		12.1	Processamento industrial do fumo												
			1210-7	Processamento industrial do fumo							P	P	P		
		12.2	Fabricação de produtos do fumo												
	1220-4		Fabricação de produtos do fumo							P	P	P			
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS													
		13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis												
			1311-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1312-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1313-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1314-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		Tecelagem, exceto malha													
		1321-9	Tecelagem de fios de algodão	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P			

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 4/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR		
	13	13.2	1322-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
			1323-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		13.3	Fabricação de tecidos de malha				[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P
			1330-8	Fabricação de tecidos de malha	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis				[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P
			1340-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P		
		13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário				[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	P	P	P
			1351-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
			1352-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
			1353-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
			1354-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	[2]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
			1359-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	[2]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P	
	14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS													
		14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios				[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]		P	P	P
			1411-8	Confecção de roupas íntimas	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1412-6	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1413-4	Confecção de roupas profissionais	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1414-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[2]			P	P	P
		14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem				[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[2]		P	P	P
			1421-5	Fabricação de meias	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[2]			P	P	P
			1422-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[2]			P	P	P
		15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS												
	15.1		Curtimento e outras preparações de couro				[2]	[2]					P	P	P
			1510-6	Curtimento e outras preparações de couro	[2]	[2]							P	P	P
	15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro				[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]		P	P	P
			1521-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1529-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
	15.3		Fabricação de calçados				[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]		P	P	P
			1531-9	Fabricação de calçados de couro	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1532-7	Fabricação de tênis de qualquer material	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1533-5	Fabricação de calçados de material sintético	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		1539-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3] - PE	[3]	[3]	[3]			P	P	P	
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material													

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 5/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
		15.4	1540-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	[2]	[2]	[3] - PE	[3]	[3]		P	P	P
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA											
		16.1	<i>Desdobramento de madeira</i>										
			1610-2	Desdobramento de madeira							PE	P	P
		<i>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</i>											
		16.2	1621-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada			PE				PE	P	P
			1622-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção		PE	PE				PE	P	P
			1623-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
			1629-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL											
		17.1	<i>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</i>										
			1710-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel							PE	P	P
		17.2	<i>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</i>										
			1721-4	Fabricação de papel							PE	P	P
			1722-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão							PE	P	P
		<i>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>											
		17.3	1731-1	Fabricação de embalagens de papel	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1732-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1733-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		<i>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>											
		17.4	1741-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1742-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			1749-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES											
		<i>Atividade de impressão</i>											
		18.1	1811-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P
			1812-1	Impressão de material de segurança	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P
			1813-0	Impressão de materiais para outros usos	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 6/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	10	18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos										
			1821-1	Serviços de pré-impressão	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P
			1822-9	Serviços de acabamentos gráficos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte										
			1830-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	P	P	P	P			P	P	P
		19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS										
			Coquerias										
			1910-1	Coquerias							PE	PE	P
			Fabricação de produtos derivados do petróleo										
			1921-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo							PE	PE	P
			1922-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino							PE	PE	P
			Fabricação de biocombustíveis										
			1931-4	Fabricação de álcool							PE	P	P
			1932-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool							PE	P	P
		20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS										
			Fabricação de produtos químicos inorgânicos										
			2011-8	Fabricação de cloro e álcalis							PE	P	P
			2012-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes							PE	P	P
			2013-4	Fabricação de adubos e fertilizantes							PE	P	P
			2014-2	Fabricação de gases industriais							PE	P	P
			2019-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente							PE	P	P
			Fabricação de produtos químicos orgânicos										
			2021-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos							PE	P	P
			2022-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras							PE	P	P
			2029-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente							PE	P	P
			Fabricação de resinas e elastômeros										
			2031-2	Fabricação de resinas termoplásticas							PE	P	P
			2032-1	Fabricação de resinas termofixas							PE	P	P
			2033-9	Fabricação de elastômeros							PE	P	P
			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas										
			2040-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas							PE	P	P
			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários										
			2051-7	Fabricação de defensivos agrícolas							PE	P	P
			2052-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	[3]		[3] - PE				P	P	P
			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal										
			2061-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	[1]		[3]	[3]			P	P	P
			2062-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	[1]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			2063-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	[2]	[3]	[3]	[3]	[2]		P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 7/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR	
		20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins											
			2071-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P		
			2072-0	Fabricação de tintas de impressão	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P		
			2073-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P		
			20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos										
				2091-6	Fabricação de adesivos e selantes							P	P	
		2092-4		Fabricação de explosivos							PE	PE		
		2093-2		Fabricação de aditivos de uso industrial							P	P		
		2094-1		Fabricação de catalisadores							P	P		
		2099-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente							PE	PE			
		21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS											
			21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos										
				2110-6	Fabricação de produtos farmoquímicos								P +	P +
			21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos										
				2121-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P
				2122-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	[3]	[3] - PE	[3] - PE	[3]			P	P	P
		2123-8	Fabricação de preparações farmacêuticas							P	P	P		
		22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO											
	22.1		Fabricação de produtos de borracha											
			2211-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar								[4] - PE	P	P
			2212-9	Reforma de pneumáticos usados								[4] - PE	P	P
			2219-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente								[4] - PE	P	P
	22.2		Fabricação de produtos de material plástico											
			2221-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico								[4] - PE	P	P
			2222-6	Fabricação de embalagens de material plástico								[4] - PE	P	P
			2223-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção								[4] - PE	P	P
	2229-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente								[4] - PE	P	P	
	23		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS											
			23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro										
		2311-7		Fabricação de vidro plano e de segurança								PE	P	P
2312-5		Fabricação de embalagens de vidro									PE	P	P	
2319-2		Fabricação de artigos de vidro		[3]	[3]	[3]	[3]	[3]			[4] - PE	P	P	
23.2		Fabricação de cimento												
		2320-6	Fabricação de cimento								PE	P	P	
23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes												
		2330-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	[3]	[3]	[3]	[3]				[4] - PE	P	P	
23		Fabricação de produtos cerâmicos												

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 8/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
C	24	23.4	2341-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários							PE	P	P
			2342-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção							PE	P	P
			2349-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		[4] - PE	P	P
		23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos										
			2391-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras							[4] - PE	P	P
			2392-3	Fabricação de cal e gesso							PE	P	P
			2399-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente							PE	P	P
		METALURGIA											
		24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas										
			2411-3	Produção de ferro-gusa							PE	P	P
			2412-1	Produção de ferroligas							PE	P	P
		24.2	Siderurgia										
			2421-1	Produção de semi-acabados de aço							PE	P	P
			2422-9	Produção de laminados planos de aço							PE	P	P
			2423-7	Produção de laminados longos de aço							PE	P	P
			2424-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço							PE	P	P
		24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura										
			2431-8	Produção de tubos de aço com costura							PE	P	P
			2439-3	Produção de outros tubos de ferro e aço							PE	P	P
		24.4	Metalurgia dos metais não-ferrosos										
			2441-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas							PE	P	P
			2442-3	Metalurgia dos metais preciosos							PE	P	P
			2443-1	Metalurgia do cobre							PE	P	P
			2449-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente							PE	PE	P
		24.5	Fundição										
			2451-2	Fundição de ferro e aço							PE	P	P
			2452-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas							PE	P	P
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
		25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada										
			2511-0	Fabricação de estruturas metálicas							PE	P	P
			2512-8	Fabricação de esquadrias de metal		[2] - PE	[3] - PE	[1]			[4] - PE	P	P
			2513-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada							PE	P	P
		25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras										
			2521-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central							PE	P	P
			2522-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos							PE	PE	P
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais											

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 9/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	25	25.3	2531-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas							PE	P	P
			2532-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	[3]	[3]	[3]	[3]			PE	P	P
			2539-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	[3]	[3]	[3]	[3]			PE	P	P
		25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas										
			2541-1	Fabricação de artigos de cutelaria		[3]	[3]	[3]	[3]	[3]	P	P	P
			2542-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		[3]	[3]				P	P	P
			2543-8	Fabricação de ferramentas		[3]	[3]				P	P	P
		25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições										
			2550-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições							PE +	PE +	
		25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente										
			2591-8	Fabricação de embalagens metálicas							P	P	P
			2592-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal							P	P	P
			2593-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			2599-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente							P	P	P
	26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS											
		26.1	Fabricação de componentes eletrônicos										
			2610-8	Fabricação de componentes eletrônicos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos										
			2621-3	Fabricação de equipamentos de informática	[3]	[3]	[3]				P	P	
			2622-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação										
			2631-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
			2632-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo										
			2640-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios										
			2651-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
			2652-3	Fabricação de cronômetros e relógios	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação											

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 10/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	27	26.6	2660-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.7	2670-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		26.8	2680-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas							P	P	
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS											
		27.1	2710-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos							PE	P	P
		27.2	2721-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores							PE	P	P
			2722-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores							PE	P	P
		27.3	2731-7	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica							PE	P	P
			2732-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo							PE	P	P
			2733-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados							PE	P	P
		27.4	2740-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação							[4] - PE	P	P
		27.5	2751-1	Fabricação de eletrodomésticos Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico							PE	P	P
			2759-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente							PE	P	P
		27.9	2790-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente							PE	P	P
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
		28.1	2811-9	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários							PE	P	
			2812-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas							PE	P	

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 11/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	28		2813-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios							PE	P	
			2814-3	Fabricação de compressores							PE	P	
			2815-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais							PE	P	
		28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral										
			2821-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas							PE	P	
			2822-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas							PE	P	
			2823-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial							PE	P	
			2824-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado							PE	P	
			2825-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental							PE	P	
			2829-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente							PE	P	
		28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária										
			2831-3	Fabricação de tratores agrícolas							PE	P	
			2832-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola							PE	P	
		28.4	2833-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação							PE	P	
			Fabricação de máquinas-ferramenta										
		28.5	2840-2	Fabricação de máquinas-ferramenta							PE	P	
			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção										
			2851-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo							PE	P	
			2852-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo							PE	P	
			2853-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas							PE	P	
			2854-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores							PE	P	
			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico										
			2861-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta							PE	P	

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 12/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	29	28.6	2862-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios							PE	P	
			2863-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil							PE	P	
			2864-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados							PE	P	
			2865-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos							PE	P	
			2866-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico							PE	P	
			2869-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente							PE	P	
		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS											
		29.1	<i>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</i>										
			2910-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários							PE	P	
		29.2	<i>Fabricação de caminhões e ônibus</i>										
			2920-4	Fabricação de caminhões e ônibus							PE	P	
		29.3	<i>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</i>										
			2930-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores							PE	P	
		29.4	<i>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</i>										
			2941-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores							PE	P	
			2942-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores							PE	P	
			2943-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores							PE	P	
			2944-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores							PE	P	
			2945-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias							PE	P	
			2949-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente							PE	P	
		29.5	<i>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</i>										
			2950-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	[3]	[3]	[3]	[3]			PE	P	
		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES											
		<i>Construção de embarcações</i>											

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 13/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	30	30.1	3011-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes							PE	P	
			3012-1	Construção de embarcações para esporte e lazer							PE	P	P
		Fabricação de veículos ferroviários											
		30.3	3031-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes							PE	P	P
			3032-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários							PE	P	P
		Fabricação de aeronaves											
		30.4	3041-5	Fabricação de aeronaves							PE	P	
			3042-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves							PE	P	
		Fabricação de veículos militares de combate											
		30.5	3050-4	Fabricação de veículos militares de combate							PE	P	
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente											
		30.9	3091-1	Fabricação de motocicletas							PE	P	
			3092-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados							PE	P	
			3099-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente							PE	P	
	31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS											
		31.0	Fabricação de móveis										
			3101-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			3102-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			3103-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			3104-7	Fabricação de colchões							P	P	P
	32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS											
		32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes										
			3211-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			3212-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
		32.2	Fabricação de instrumentos musicais										
			3220-5	Fabricação de instrumentos musicais	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte										
			3230-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos										
			3240-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos										
			3250-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		Fabricação de produtos diversos											

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 14/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
		32.9	3291-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			3292-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			3299-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
		33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos										
			3311-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos							PE	P	P
			3312-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			3313-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			3314-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica							P	P	P
			3315-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários							PE	P	P
			3316-3	Manutenção e reparação de aeronaves							PE	P	P
			3317-1	Manutenção e reparação de embarcações							PE	P	P
			3319-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]			PE	P	P
		33.2	Instalação de máquinas e equipamentos										
			3321-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	P	P	P	P			P	P	P
			3329-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	P	P	P	P			P	P	P
D		ELETRICIDADE E GÁS											
		35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES										
			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica										
			3511-5	Geração de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			3512-3	Transmissão de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			3513-1	Comércio atacadista de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			3514-0	Distribuição de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas										
			3520-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado										
			3530-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO											
		36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA										
		36.0	Captação, tratamento e distribuição de água										

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 15/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR		
E		36.0	3600-6	Captação, tratamento e distribuição de água	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS													
		37.0	Esgoto e atividades relacionadas												
			3701-1	Gestão de redes de esgoto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			3702-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS													
		38.1	Coleta de resíduos												
			3811-4	Coleta de resíduos não-perigosos	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			3812-2	Coleta de resíduos perigosos	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		38.2	Tratamento e disposição de resíduos												
			3821-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos							PE	PE	P	P	
			3822-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos							PE	PE	P	P	
		38.3	Recuperação de materiais												
			3831-9	Recuperação de materiais metálicos							P	P	P	P	
			3832-7	Recuperação de materiais plásticos							P	P	P	P	
			3839-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente						P	P	P	P		
	39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS													
		39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos												
				3900-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos							PE	PE	P	
CONSTRUÇÃO															
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS														
	41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários													
			4110-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	41.2	Construção de edifícios													
			4120-4	Construção de edifícios	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA														
	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais													
			4211-1	Construção de rodovias e ferrovias	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			4212-0	Construção de obras-de-arte especiais	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
		4213-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	42.2	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos													
			4221-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			4222-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
		4223-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
		Construção de outras obras de infraestrutura													
		4291-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	P	P	P	P	P	P	P	P	P			

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 16/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
F		42.9	4292-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4299-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO											
		43	Demolição e preparação do terreno										
			4311-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4312-6	Perfurações e sondagens	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4313-4	Obras de terraplanagem	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4319-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções										
			4321-5	Instalações elétricas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4322-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4329-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			Obras de acabamento										
			4330-4	Obras de acabamento	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		43.9	Outros serviços especializados para construção										
			4391-6	Obras de fundações	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4399-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS											
		45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS										
			Comércio de veículos automotores										
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	P	P	P	P			P	P	P
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, caminhões, reboques, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados							PE	PE	P
			4511-1/04										
			4511-1/05										
			4511-1/06										
			4512-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	P	P	P	P			P	P	P
			Manutenção e reparação de veículos automotores										
			4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	[3]	[3]	[3] - PE	[3]			P	P	P
		45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores										
			4530-7	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios										
			4541-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 17/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
		45.4	4542-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	P	P	P	P			P	P	P
			4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas	[3]	[3]	[3] - PE	[3]			P	P	P
			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS										
		46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas										
			4611-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	P	P	P	P			P	P	P
			4612-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	P	P	P	P			P	P	P
			4613-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	P	P	P	P			P	P	P
			4614-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	P	P	P	P			P	P	P
			4615-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	P	P	P	P			P	P	P
			4616-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	P	P	P	P	P		P	P	P
			4617-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	P	P	P	P	P		P	P	P
			4618-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P
			4619-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	P	P	P	P			P	P	P
		46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos										
			4621-4	Comércio atacadista de café em grão	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4622-2	Comércio atacadista de soja	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4623-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	[3]	[3]	[3]				P	P	P
		46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo										
			4631-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4632-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4633-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4634-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4635-4	Comércio atacadista de bebidas	[3]	[3]	[3]				P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 18/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	46		4636-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4637-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			4639-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	[3]	[3]	[3]				P	P	P
		46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar										
			4641-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4642-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4643-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4644-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4645-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4646-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4647-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
			4649-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
		46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação										
			4651-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	
			4652-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	
		46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação										
			4661-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças							P	P	P
			4662-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças							P	P	P
			4663-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças							P	P	P
			4664-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 19/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
G			4665-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
			4669-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	
		46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção										
			4671-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
			4672-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	[3]	[3]	[3]	[3]			[3] - PE	P	P
			4673-7	Comércio atacadista de material elétrico	[3]	[3]	[3]	[3]			[3] - PE	P	P
			4674-5	Comércio atacadista de cimento	[3]	[3]	[3]	[3]			[3] - PE	P	P
			4679-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	[3]	[3]	[3]	[3]			[3] - PE	P	P
		46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos										
			4681-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4682-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4683-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4684-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4685-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4686-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	PE	PE	PE	PE			P	P	P
			4687-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas							P	P	P
			4689-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	PE	PE	PE	PE			P	P	P
		46.9	Comércio atacadista não-especializado										
			4691-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	P	P	P	P			P	P	P
			4692-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários							P	P	P
			4693-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	PE	PE	PE				P	P	P
		COMÉRCIO VAREJISTA											
		Comércio varejista não-especializado											

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 20/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
		47.1	4711-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	P	P	P				P	P	
			4712-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4713-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	P	P	P	P	[3]	[3]	P	P	P
		47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo										
			4721-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4722-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	P	P	P	P	[3]	[3]	P	P	P
			4723-7	Comércio varejista de bebidas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4724-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4729-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	P	P	P	P	[3]	[3]	P	P	P
		47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores										
			4731-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	PE +	PE +	PE +				PE +	PE +	P +
			4732-6	Comércio varejista de lubrificantes	P	P	P	P			P	P	P
		47.4	Comércio varejista de material de construção										
			4741-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	P	P	P	P	[3]		P	P	P
			4742-3	Comércio varejista de material elétrico	P	P	P	P	[3]		P	P	P
			4743-1	Comércio varejista de vidros	P	P	P	P	[3]		P	P	P
			4744-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	P	P	P	P	[3]		P	P	P
		47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico										
			4751-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4752-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4753-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4754-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4755-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	P	P	P	P	[3]		P	P	

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 21/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
		47.6	4756-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4757-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	P	P	P	P	[3]		P	P	
			4759-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	P	P	P	P	[3]		P	P	
			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos										
			4761-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	P	P	P	P	[2]		P	P	
			4762-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	P	P	P	P	[2]		P	P	
			4763-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	P	P	P	P	[2]		P	P	
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos										
			4771-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	P	P	P	P	[2]	[2]	P	P	P
			4772-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	P	P	P	P	[2]	[2]	P	P	P
			4773-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	P	P	P	P	[2]	[2]	P	P	
			4774-1	Comércio varejista de artigos de óptica	P	P	P	P	[2]	[2]	P	P	
			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados										
			4781-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	P	P	P	P	P		P	P	P
			4782-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	P	P	P	P	P		P	P	P
			4783-1	Comércio varejista de jóias e relógios	P	P	P	P	P		P	P	P
			4784-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4785-7	Comércio varejista de artigos usados	P	P	P	P	P		P	P	P
			4789-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	P	P	P	P			P	P	P
			Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista										
		47.9	4790-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO											
		TRANSPORTE TERRESTRE											
		49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário										
			4911-6	Transporte ferroviário de carga	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			Transporte rodoviário de passageiros										
			4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	P	P	P	P	P	P	P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 22/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
H	49	49.2	4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4923-0	Transporte rodoviário de táxi	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4924-8	Transporte escolar	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		49.3	Transporte rodoviário de carga										
			4930-2	Transporte rodoviário de carga	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		49.4	Transporte dutoviário										
			4940-0	Transporte dutoviário	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
		49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares										
			4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO											
		50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso										
			5011-4	Transporte marítimo de cabotagem									
			5012-2	Transporte marítimo de longo curso									
		50.2	Navegação de apoio										
			5021-1	Transporte por navegação interior de carga	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		50.3	Navegação de apoio										
			5030-1	Navegação de apoio	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		50.9	Outros transportes aquaviários										
			5091-2	Transporte por navegação de travessia	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	51	TRANSPORTE AÉREO											
		51.1	Transporte aéreo de passageiros										
			5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular	PE	PE	PE				PE	PE	P
			5112-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	PE	PE	PE				PE	PE	P
		51.2	Transporte aéreo de carga										
			5120-0	Transporte aéreo de carga	PE	PE	PE				PE	PE	P
		51.3	Transporte espacial										
			5130-7	Transporte espacial									
	52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES											
		52.1	Armazenamento, carga e descarga										
			5211-7	Armazenamento							P	P	P
			5212-5	Carga e descarga	[3]	[3]	[3]	[3]	[3]		P	P	P
		52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres										
			5221-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			5222-2	Terminais rodoviários e ferroviários	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 23/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	52		5223-1	Estacionamento de veículos	P	P	P	P	P				
			5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários										
			5231-1	Gestão de portos e terminais	P	P	P	P			P	P	P
			5232-0	Atividades de agenciamento marítimo									
		52.4	5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	P	P	P	P			P	P	P
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos										
		52.5	5240-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	P	P	P	P			PE	PE	P
			Atividades relacionadas à organização do transporte de carga										
		53	5250-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga			P				P	P	P
			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA										
		53.1	Atividades de Correio										
			5310-5	Atividades de correio	P	P	P	P	P	P	P	P	P
I	55	55.1	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO										
			ALOJAMENTO										
		55.9	5510-8	Hotéis e similares	P	P	P		P		P	P	P
			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente										
		56.1	5590-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			ALIMENTAÇÃO										
		56.2	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas										
			5611-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		56.2	5612-1	Serviços ambulantes de alimentação	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			5620-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	58		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO										
			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO										
		58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição										
			5811-5	Edição de livros	P	P	P	P	P		P	P	
			5812-3	Edição de jornais	P	P	P	P	P		P	P	
			5813-1	Edição de revistas	P	P	P	P	P		P	P	
			5819-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	P	P	P	P	P		P	P	
		58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações										
			5821-2	Edição integrada à impressão de livros	P	P	P	P	P		P	P	
	58.2		5822-1	Edição integrada à impressão de jornais	P	P	P	P	P		P	P	

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 24/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
J		58.2	5823-9	Edição integrada à impressão de revistas	P	P	P	P	P		P	P	
			5829-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	P	P	P	P	P		P	P	
	59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA											
		59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão										
			5911-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	P	P	P	P	P		P	P	P
			5912-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	P	P	P	P	P		P	P	
			5913-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	P	P	P	P	P		P	P	
			5914-6	Atividades de exibição cinematográfica	P	P	P	P	P				
		59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música										
			5920-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	P	P	P	P	P		P	P	P
	60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO											
		60.1	Atividades de rádio										
			6010-1	Atividades de rádio	P	P	P	P	P		P	P	P
		60.2	Atividades de televisão										
			6021-7	Atividades de televisão aberta	P	P	P	P	P		P	P	P
	61	61.1	Telecomunicações por fio										
			6110-8	Telecomunicações por fio	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		61.2	Telecomunicações sem fio										
			6120-5	Telecomunicações sem fio	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		61.3	Telecomunicações por satélite										
			6130-2	Telecomunicações por satélite	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		61.4	Operadoras de televisão por assinatura										
			6141-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			6142-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			6143-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	62	61.9	Outras atividades de telecomunicações										
			6190-6	Outras atividades de telecomunicações	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
		62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação										
			6201-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	P	P	P	P	P		P	P	P
	62.0	62.0	6202-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	P	P	P	P	P		P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 25/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	63	63.0	6203-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	P	P	P	P	P		P	P	P
			6204-0	Consultoria em tecnologia da informação	P	P	P	P	P		P	P	P
			6209-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	P	P	P	P	P		P	P	P
		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO											
		63.1	<i>Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas</i>										
			6311-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	P	P	P	P	P		P	P	P
			6319-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	P	P	P	P	P		P	P	P
			<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação</i>										
			6391-7	Agências de notícias	P	P	P	P	P		P	P	P
			6399-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P
	64	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS											
		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS											
		64.1	<i>Banco Central</i>										
			6410-7	Banco Central	P	P	P	P					
		64.2	<i>Intermediação monetária - depósitos à vista</i>										
			6421-2	Bancos comerciais	P	P	P	P	P		P	P	P
			6422-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	P	P	P	P	P		P	P	P
			6423-9	Caixas econômicas	P	P	P	P	P		P	P	P
			6424-7	Crédito cooperativo	P	P	P	P	P		P	P	P
		64.3	<i>Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação</i>										
			6431-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	P	P	P	P	P		P	P	P
			6432-8	Bancos de investimento	P	P	P	P	P		P	P	P
			6433-6	Bancos de desenvolvimento	P	P	P	P	P		P	P	P
			6434-4	Agências de fomento	P	P	P	P	P		P	P	P
			6435-2	Crédito imobiliário	P	P	P	P	P		P	P	P
			6436-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	P	P	P	P	P		P	P	P
			6437-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	P	P	P	P	P		P	P	P
		64.4	<i>Arrendamento mercantil</i>										
			6440-9	Arrendamento mercantil	P	P	P	P	P		P	P	P
		64.5	<i>Sociedades de capitalização</i>										
			6450-6	Sociedades de capitalização	P	P	P	P	P		P	P	P
		64.6	<i>Atividades de sociedades de participação</i>										
			6461-1	Holdings de instituições financeiras	P	P	P	P	P		P	P	P
			6462-0	Holdings de instituições não-financeiras	P	P	P	P	P		P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 26/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR	
K			6463-8	Outras sociedades de participação, exceto <i>holdings</i>	P	P	P	P	P		P	P	P	
		64.7	Fundos de investimento											
			6470-1	Fundos de investimento	P	P	P	P	P		P	P	P	
		64.9	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente											
			6491-3	Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>	P	P	P	P	P		P	P	P	
			6492-1	Securitização de créditos	P	P	P	P	P		P	P	P	
			6493-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	P	P	P	P	P		P	P	P	
			6499-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P	
		65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE											
			65.1	Seguros de vida e não-vida										
	6511-1			Seguros de vida	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	6512-0			Seguros não-vida	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	65.2		Seguros-saúde											
			6520-1	Seguros-saúde	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	65.3		Resseguros											
			6530-8	Resseguros	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	65.4		Previdência complementar											
			6541-3	Previdência complementar fechada	P	P	P	P	P		P	P	P	
			6542-1	Previdência complementar aberta	P	P	P	P	P		P	P	P	
	65.5		Planos de saúde											
			6550-2	Planos de saúde	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE												
		66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros											
			6611-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	P	P	P	P	P		P		P	
			6612-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	P	P	P	P	P		P		P	
			6613-4	Administração de cartões de crédito	P	P	P	P	P		P		P	
			6619-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P		P	
		66.2	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde											
			6621-5	Avaliação de riscos e perdas	P	P	P	P	P		P		P	
			6622-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	P	P	P	P	P		P		P	
			6629-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P		P	
		66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão											
			6630-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	P	P	P	P	P		P		P	
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS														

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 27/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
L	68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS											
		68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios										
			6810-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão										
			6821-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			6822-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	P	P	P	P	P	P	P	P	P
M	69	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS											
		69.1	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA										
			Atividades jurídicas										
			6911-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	P	P	P	P	P		P	P	P
			6912-5	Cartórios	P	P	P	P			P	P	P
		69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária										
			6920-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	P	P	P	P	P		P	P	P
	70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL											
		70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais										
			7010-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	P	P	P	P	P		P	P	P
		70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial										
			7020-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	P	P	P	P	P		P	P	P
	71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS											
		71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas										
			7111-1	Serviços de arquitetura	P	P	P	P	P		P	P	P
			7112-0	Serviços de engenharia	P	P	P	P	P		P	P	P
			7119-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	P	P	P	P	P		P	P	P
		71.2	Testes e análises técnicas										
			7120-1	Testes e análises técnicas	P	P	P	P	P		P	P	P
	72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO											
		72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais										
			7210-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	P	P	P	P	P		P	P	P
		72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas										
			7220-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	P	P	P	P	P		P	P	P
	73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO											
		73.1	Publicidade										
			7311-4	Agências de publicidade	P	P	P	P	P		P	P	P
			7312-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	P	P	P	P	P		P	P	P
			7319-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	P	P	P	P	PE		P	P	P
		73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública										

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 28/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
	74	73.2	7320-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	P	P	P	P	P		P	P	P
		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS											
		74.1	7410-2	<i>Design e decoração de interiores</i> Design e decoração de interiores	P	P	P	P	P		P	P	P
		74.2	7420-0	<i>Atividades fotográficas e similares</i> Atividades fotográficas e similares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		74.9	7490-1	<i>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</i> Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P
		ATIVIDADES VETERINÁRIAS											
		75.0	7500-1	<i>Atividades veterinárias</i> Atividades veterinárias	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
		ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS											
		77	<i>Locação de meios de transporte sem condutor</i>										
			7711-0	Locação de automóveis sem condutor	P	P	P	P			P	P	P
			7719-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	P	P	P	P			P	P	P
			<i>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</i>										
			7721-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	P	P	P	P	P		P	P	P
			7722-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	P	P	P	P	P		P	P	P
			7723-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	P	P	P	P	P		P	P	P
			7729-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P
			<i>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</i>										
			7731-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador							P	P	P
			7732-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	[3]	[3]	[3]				P	P	P
			7733-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	P	P	P	P			P	P	P
			7739-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	[3]	[3]	[3]	[3]			P	P	P
		77.4	7740-3	<i>Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</i> Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	P	P	P	P	P		P	P	P
	78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA											
		78.1	7810-8	<i>Seleção e agenciamento de mão-de-obra</i> Seleção e agenciamento de mão-de-obra	P	P	P	P	P		P	P	P
		78.2	7820-5	<i>Locação de mão-de-obra temporária</i> Locação de mão-de-obra temporária	P	P	P	P	P		P	P	P
		78.3	7830-2	<i>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</i> Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	P	P	P	P	P		P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 29/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
N	79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS											
		<i>Agências de viagens e operadores turísticos</i>											
		79.1	7911-2	Agências de viagens	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			7912-1	Operadores turísticos	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		<i>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</i>											
		79.9	7990-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO											
		<i>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</i>											
		80.1	8011-1	Atividades de vigilância e segurança privada	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8012-9	Atividades de transporte de valores	P	P	P	P			P	P	P
		80.2	8020-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	P	P	P	P	P		P	P	P
		80.3	8030-7	Atividades de investigação particular	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS											
		<i>Serviços combinados para apoio a edifícios</i>											
		81.1	8111-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8112-5	Condomínios prediais	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		<i>Atividades de limpeza</i>											
		81.2	8121-4	Limpeza em prédios e em domicílios	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8122-2	Imunização e controle de pragas urbanas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8129-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		81.3	8130-3	Atividades paisagísticas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS											
		<i>Serviços de escritório e apoio administrativo</i>											
		82.1	8211-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		82.2	8220-2	Atividades de teleatendimento	P	P	P	P	P		P	P	P
		82.3	8230-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		<i>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</i>											
		82.9	8291-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	P	P	P	P	[1]		P	P	P
			8292-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	P	P	P	P	P		P	P	P
			8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 30/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR	
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL													
	84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL												
		84.1	Administração do estado e da política econômica e social											
			8411-6	Administração pública em geral	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8412-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		8413-2	Regulação das atividades econômicas	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
		84.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública											
			8421-3	Relações exteriores	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8422-1	Defesa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8423-0	Justiça	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
8424-8			Segurança e ordem pública	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
8425-6	Defesa Civil	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
84.3	Seguridade Social													
8430-2	Seguridade social obrigatória	P	P	P	P	P			P	P	P			
P	EDUCAÇÃO													
	85	EDUCAÇÃO												
		85.1	Educação infantil e ensino fundamental											
			8511-2	Educação infantil - creche	P	P	P	P						P
			8512-1	Educação infantil - pré-escola	P	P	P	P						P
		8513-9	Ensino fundamental	P	P	P	P						P	
		85.2	Ensino médio											
			8520-1	Ensino médio	P	P	P					P	P	P
		85.3	Educação superior											
			8531-7	Educação superior - graduação	P	P	P	P				P	P	P
			8532-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	P	P	P	P				P	P	P
		8533-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	P	P	P	P				P	P	P	
		85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico											
			8541-4	Educação profissional de nível técnico	PE	PE	PE	P				P	P	P
		8542-2	Educação profissional de nível tecnológico	PE	PE	PE	P				P	P	P	
		85.5	Atividades de apoio à educação											
			8550-3	Atividades de apoio à educação	P	P	P	[3]				P	P	P
		85.9	Outras atividades de ensino											
			8591-1	Ensino de esportes	P	P	P	P	P			P	P	P
			8592-9	Ensino de arte e cultura	P	P	P	P	P			P	P	P
			8593-7	Ensino de idiomas	P	P	P	P	P			P	P	P
			8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P			P	P	P
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS														
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA													
	86.1	Atividades de atendimento hospitalar												
		8610-1	Atividades de atendimento hospitalar	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes												
8621-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P			

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 31/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR
Q	86	86.2	8622-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos											
		86.3	8630-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica											
		86.4	8640-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos											
		86.5	8650-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades de apoio à gestão de saúde											
		86.6	8660-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente											
		86.9	8690-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES											
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares											
		87.1	8711-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			8712-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		87.2	8720-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		87.3	8730-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO											
	88	88.0	8800-6	Serviços de assistência social sem alojamento	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO												
	90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS											
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos											
		90.0	9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9002-7	Criação artística	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL											
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental											
			9101-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	P	P	P	P	P	P	P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 32/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR	
R	91	91.0	9102-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			9103-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
	92	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS												
		92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas											
	9200-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER											
	93.1		Atividades esportivas											
			9311-5	Gestão de instalações de esportes	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9312-3	Clubes sociais, esportivos e similares	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9313-1	Atividades de condicionamento físico	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9319-1	Atividades esportivas não especificadas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	93.2		Atividades de recreação e lazer											
			9321-2	Parques de diversão e parques temáticos	PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	P
			9329-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS													
	94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS												
		94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais											
			9411-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	P	P	P	P	P			P	P	P
			9412-0	Atividades de organizações associativas profissionais	P	P	P	P	P			P	P	P
		94.2	Atividades de organizações sindicais											
			9420-1	Atividades de organizações sindicais	P	P	P	P	P			P	P	P
		94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais											
			9430-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	P	P	P	P	P			P	P	P
		94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente											
			9491-0	Atividades de organizações religiosas	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
			9492-8	Atividades de organizações políticas	P	P	P	P				P	P	P
			9493-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9499-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
	95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS												
		95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação											
	9511-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	P	P	P	P	P				P	P	P

TABELA DE USO DO SOLO

Revisão do Plano Diretor Municipal - Abelardo Luz

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 200 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde

(campo em branco) = Proibido

Folha: 33/34

Elaborado por:



Janeiro/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZCC	ZC	ZRE	ZEIS	ZPT	ZUE	ZI-1	ZI-2	ZDR	
	95		9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	P	P	P	P	P		P	P	P	
		95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos											
			9521-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	P	P	P	P	P		P	P	P	
			9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P		P	P	P	
	96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS												
		96.0	Outras atividades de serviços pessoais											
			9601-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	P	P	P	P	P		P	P	P	
			9602-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	[2]	P	P			P	P	P		
			9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	[2]	[3]	[3]	[1]	[2]		P	P	P	
				9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	P	P
		9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	[2] - PE	[3] - PE	[3] - PE	PE	[2] - PE		P	P	P		
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS													
	97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS												
97.0		Serviços domésticos												
		9700-5	Serviços domésticos	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS													
	99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS												
		99.0	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais											
			9900-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	P	P	P	P	P	P	P	P		
RESIDENCIAL														
Residencial unifamiliar					P	P	P	P		P	P	P	P	
Residencial unifamiliar geminada						P	P	P						
Residencial multifamiliar					[4] - PE	[4] - PE	[4] - PE	[4] - PE	[4] - PE					